



NOTA TÉCNICA Nº 022/2025
Fase Interna/Externa Licitação

I - Fiscalização

Processo: 0015/2025

Sequência: 0003/2025

Modalidade: Dispensa, Art. 75, inciso VIII – Lei Federal 14.133/2021

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Ordenador de Despesa: Edson Adão Santos

Valor total da licitação: R\$ 275.886,00

Número de páginas: 161

II - Objeto

Dispensa emergencial para contratação de empresa visando a aquisição do medicamento Succinato de Ribociclib 200mg, em atendimento a decisão judicial de número 5003109-92.2024.8.13.0054.

III - Fundamentação Legal

Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988 (Art.31, Art.70 a 74);

Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000;

Lei Municipal Complementar nº1.433 de 27 de fevereiro de 2.009 e suas alterações;

Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2.021;

Decreto Municipal nº 107, de 08 de fevereiro de 2.021;

Decreto Municipal nº 247, de 01 de setembro de 2.023;

Plano Plurianual vigente;

Lei Orçamentária Anual vigente;

Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

Instrução Normativa Municipal nº 006, de 07 de agosto de 2.017;

Instrução Normativa Municipal nº 014, de 06 de maio de 2.021;

Instrução Normativa Municipal nº. 018, de 20 de março de 2.023;

Instrução Normativa Municipal nº. 019, de 20 de março de 2.023;

Instrução Normativa Municipal nº. 020, de 30 de maio de 2.023;

Decisão Normativa Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nº 02 de 26 de outubro de 2.016.

IV – Metodologia



As auditorias de conformidades preventivas em processos licitatórios, são realizadas confrontando aspectos técnicos e legais, utilizando-se ferramentas como o *check-list* elaborado com base no que determina as legislações citadas acima. Cada ponto técnico é verificado e apontado na Nota Técnica, que é incorporada ao processo, cabendo ao ordenador de despesa, alterações ou justificativa.

A Secretaria de Controle Interno articula informações com o objetivo de resguardar a administração pública, por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na gestão dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

V – Análise

Trata-se de Dispensa com fundamento no Art.75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, objetivando a dispensa emergencial para contratação de empresa visando a aquisição do medicamento Succinato de Ribociclibe 200mg, em atendimento a decisão judicial de número 5003109-92.2024.8.13.0054, tendo como valor total o montante de R\$ 275.886,00 (duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais).

Os presentes autos vieram para a Secretaria Municipal de Controle Interno para verificação dos aspectos procedimentais e legais da fase interna/externa do processo licitatório. Os pontos de verificação estão no *check-list* anexo a Nota Técnica.

VI – Conclusão

Levando em consideração os documentos que constam nos autos até a presente data, e com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/2021, conclui-se que o processo se encontra regular. Contudo, para correto prosseguimento, atenta-se para:

Certidão negativa de débitos municipais, às fls. 127/128 venceu em 23/01/2025.

Ressalta-se que o ato que autoriza a contratação direta seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Barão de Cocais, 17 de fevereiro de 2025.



CHECK-LIST PARA DISPENSA

PROCESSO Nº 0015/2025

SEQUÊNCIA: 0003/2025

MODALIDADE: Dispensa, Art. 75, inciso II – Lei Federal 14.133/2021

OBJETO: Dispensa emergencial para contratação de empresa visando a aquisição do medicamento Succinato de Ribociclibe 200mg, em atendimento a decisão judicial de número 5003109-92.2024.8.13.0054.

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO				
A Dispensa foi formalizada por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado?		S, Págs. 01/161.		
Consta no processo documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo?	Lei nº 14.133/2021, art.72, I.	S, DFD nº. 03/2025/SMS Págs. 01/03v. Mapa de riscos Págs. 04/05. Decisão judicial Págs. 06/08 Termo de Referência Págs. 12/18v		
O Documento de Formalização da Demanda e o Estudo Técnico Preliminar estão de acordo com a Instrução Normativa nº 18/2023?	Instrução Normativa nº 18/2023.	S, DFD nº. 03/2025/SMS Págs. 01/03v.		
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização do catálogo eletrônico de padronização?	Lei 14.133/2021, art.19, § 2º, e art. 40, §1º.	S, Justificativa DFD Págs. 01v/02.		
Consta estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 e com base na Instrução Normativa nº 20/2023?	Lei nº 14.133/2021, art. 23, Instrução Normativa nº 20/2023. Lei nº. 14.133/2021,	S, DFD Págs. 02v.		



	art. 23, § 4º, Instrução Normativa nº 20/2023, art.9, § 1º, e nº. 21/2023			
Houve justificativa demonstrando a razão de escolha do prestador de serviço ou fornecedor?	Lei nº 14.133/2021, art. 72, VI.	S, Justificativa Razão da Escolha do Fornecedor Pág. 72/72v.		
Houve justificativa de preços?	Lei nº 14.133/2021, art. 72, VII.	S, Justificativa de Preço Pág. 72/72v.		
A autorização (emitida pela autoridade competente) para realização da licitação consta no processo?	Lei nº 14.133/2021, art.72, VIII.	S, DFD nº. 03/2025/SMS Págs. 01/03v. TR Págs. 12/18v.		
I. A licitação foi realizada preferencialmente sob a forma eletrônica? a) Em caso de forma presencial, foi apresentada a devida justificativa? A sessão pública foi registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.	Lei n.º 14.133/2021, art.17, § 2º. Lei nº. 14.133/2021, art. 75, Inciso II		N, Contratação direta, com fundamento no ar. 75, inciso VIII, da Lei 14133	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	Lei 14.133/2021, art. 7º, <i>caput</i> .	S, Termo de Designação de Agente de Contratação Págs. 19/20. Portaria nº 012/2025 Pág. 21/21v.		
Consta no processo a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido?	Lei nº 14.133/2021, art. 72, IV.	S, Solicitação de Indicação de dotação e bloqueio orçamentário Págs. 101. Despacho Departamento de Contabilidade Págs. 102.		
Foi constatada a conformidade da (s) proposta (s) e dos documentos que as	Lei n.º 14.133/21, art. 59, § 1º e § 1º.	S, Proposta Págs. 37		



instruírem?		Justificativa de Preço Pág. 72/72v.		
Foi juntada a documentação que comprove a habilitação jurídica da empresa?	Lei nº 14.133/2021, art. 66, art. 72, V.	S, Págs.111/122.		
Foi juntada a documentação que comprove a regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa?	Lei nº 14.133/2021, art. 68, art. 72, V.	S, Págs. 123/132.		
Foi juntada declaração de que não emprega menor de 16 anos, salvo, na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos?	CR/88, art. 7º, XXXIII.	N,		
Foi juntada a documentação que comprove a qualificação econômico-financeira?	Lei nº. 14.133/2021, art. 69, II.	S, Págs. 133.		
Consta documentos de qualificação técnica?	Lei nº. 14.133/2021 Art. 18- IX.	S, Págs. 134/142.		
As atas, relatórios e deliberações do Agente de Contratação e Equipe de Apoio constam no processo?		S, Checklist Págs. 105/106v. e-mail Págs. 143. Págs. 155. Ata Dispensa Págs.153/154v. Solicitação de Parecer Págs. 161.		
Consta no processo, minuta de contrato?		S, Minuta de Termo de Contrato Págs. 145/152.		
Os Pareceres Técnicos ou Jurídicos, Constam no Processo e se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.	Lei nº 14.133/2021, art. 53, I e II.	S, PJ/LI-019/2025 Pág. 156/160v.		
Consta o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato divulgado e mantido à disposição do público em	Lei nº 14.133/2021, art. 72, parágrafo único.		N	



sítio eletrônico oficial?				
Se for o caso, constam do processo impugnações, pedidos de esclarecimentos e recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões?	Lei n.º 14.133/21, art. 164 e 165.		N	

Barão de Cocais, 17 de fevereiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

VERA LUCIA SIQUEIRA FERREIRA

Data: 17/02/2025 08:27:44-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Vera Lúcia Siqueira Ferreira
Secretária Municipal de Controle Interno